



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 494/95

SÚMULA: Aumenta o número de vagas no Ponto de Estacionamento de Táxi nº 03 (três) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E / EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aumenta o número de vagas no Ponto de Estacionamento / de Táxi nº 03 (três), da cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, atualmente com 05 (cinco) veículos, para 06 (seis) veículos.

§ Único - O Ponto de Estacionamento de Táxi nº 03 (três) destina-se ao estacionamento de automóveis de aluguel e está localizado no Terminal Rodoviário desta cidade de Jataizinho.

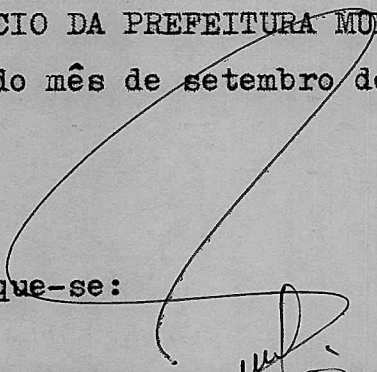
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e dois / dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

Publique-se:


ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal


PEDRO CEZAR PAVÃO

Secretário Geral

Projeto de Lei N.º	de	1	/
Publicado na	Jornal do Bandeira		
Do dia	27	/	09 / 95
		Página	14